



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 048/2023
Edital nº: 9.2023-026-SEMA
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras para coleta seletiva e materiais para jardinagem.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO DE DESCONTO
1	LIXEIRAS BASCULANTES P/ COLETA SELETIVA - 60L Especificação : COM TAMPAS BASCULANTES, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER DESMONTÁVEL. SÃO RESISTENTES AO ALTO IMPACTO, RAIOS ULTRA VIOLETA (UV), INTEMPÉRIES, REPETIDAS LAVAGENS E AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM GARANTIA DE SER O MELHOR PRODUTO DO MERCADO. CONTAM COM UMA ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL QUE ACOMPANHA TODOS OS PARAFUSOS P/ MONTAGEM JUNTAMENTE COM A PROTEÇÃO LATERAL EM PLÁSTICO, REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM TRANSPORTE. *ADESIVOS INCLUSOS. *SUPORTE ARMAÇÃO INCLUSOS DIMENSÕES; ALTURA: 72CM LARGURA: 38CM PROFUNDIDADE: 38CM CAPACIDADE: 60 LITROS CADA LIXEIRA PESO: 2,2 KG. COR: VERMELHA, AZUL	50,000	UNIDADE	R\$ 390,07	R\$ 19 503,40	R\$ 3,90
2	SUPORTE COM 4 LIXEIRAS - 50L CADA Especificação : OS SUPORTES COM LIXEIRAS SÃO FABRICADOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PAREDE DE 1,5mm COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA (PINTURA EPÓXI NA COR PRETA) EVITANDO ASSIM PROBLEMAS COM PINTURA, POIS NÃO DESCASCAM E ENFERRUJAM. AS 4 LIXEIRAS SÃO FABRICADAS EM PLÁSTICO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, PLÁSTICO PP DE ALTA DENSIDADE4 COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA É DE 50 LITROS E 4 ADESIVOS. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE COM AS LIXEIRAS: ALTURA : 89CM LARGURA: 140CM PROFUNDIDADE: 35CM PESO: 22KG COR: VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO	10,000	UNIDADE	R\$ 585,65	R\$ 5 856,48	R\$ 5,86



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



	ITENS INCLUSOS: 1 SUPORTE EM AÇO CARBONO, 4 LIXEIRAS DE 50 LITROS CADA E 4 ADESIVOS TIPO DE MONTAGEM: PARAFUSOS E PORCAS ACOMPANHAM O PRODUTO.					
3	LIXEIRA COLETOR PARA PILHAS E BATERIAS MODELO PB30 Especificação : FABRICADO EM PLÁSTICO RECICLÁVEL E COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, O PB30 É ORIGINALMENTE FABRICADO NA COR LARANJA, A COR OFICIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS COMO PILHAS E BATERIAS SEGUNDO RESOLUÇÃO CONAMA. IDEAL PARA: - DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS; - COMPLEMENTO DE PROJETOS DE COLETA SELETIVA; - CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA; - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS. PODE SER UTILIZADO COMO: - LIXEIRA PARA PILHAS E BATERIAS; - COLETOR PARA DESCARTE DE BATERIAS USADAS; - MATERIAL DIDÁTICO PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE COLETA SELETIVA. DIMENSÕES: - ALTURA DE 50CM; - LARGURA DE 32CM - COMPRIMENTO DE 1,65CM - LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PAREDE.	40,000	UNIDADE	R\$ 247,77	R\$ 9 910,68	R\$ 2,48
4	BOMBONA PLÁSTICA 64L Especificação : ATÓXICA, POSSUI DUAS ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 64 LITROS. TAMPA REFORÇADA COM CINTA LACRE METÁLICA, DEIXANDO O TAMBOR 100% VEDADO. PRODUTO MULTIUSO: - ARMAZENAMENTO DE PILHAS E BATERIAS; - ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS EM GERAL (TAMPA 100% VEDADA); - ÓTIMO COLETOR DE ÓLEO USADO DE COZINHA; - SERVE COMO COMPOSTEIRA PARA HORTA. ESPECIFICAÇÕES: -BOMBONA PLÁSTICA 50L TAMPA REMOVÍVEL; -FABRICANTE: PLASTIENVASES; -CÓDIGO: BB50TR - CAPACIDADE MÁXIMA : 64L -TAMPA REMOVÍVEL + CINTA LACRE METALICA - HOMOLOGAÇÕES: UN -DIMENSÕES (HxD): 58,7 x 35CM -BOCA: 32CM DIÂMETRO -PESO: 2500 G -COR: PADRÃO AZUL - EMPILHAMENTO MÁXIMO: 02 UNIDADES - ARMAZENAGEM: AMBIENTE SECO E COBERTO ITENS INCLUSOS: -02 ALÇAS LATERAIS -01 TAMPA -01 CINTA BRAÇADEIRA METÁLICA	30,000	UNIDADE	R\$ 239,37	R\$ 7 181,10	R\$ 2,39
5	BANDEJAS (TIPO CAIXA) 582 MM DE COPRIMENTO SUPERIOR: Especificação : Largura de 410mm e 165mm de Altura, com Capacidade de 54 Células, Compatível com Tubete de 290cm³	280,000	UNIDADE	R\$ 64,87	R\$ 18 164,44	R\$ 0,65
6	TUBETES: Especificação : - Diâmetro interno com 51mm - Diâmetro externo com 53mm - Diâmetro da borda com 62mm - altura total com 185mm e Volume de 290ml	15120,000	UNIDADE	R\$ 1,34	R\$ 20 260,80	R\$ 0,01
7	SOMBRITE(3/30) RETENÇÃO DE LUZ 50%	9,000	ROLO	R\$ 1 075,00	R\$ 9 675,00	R\$ 10,75
8	SACOS (DE 25 KG) DE SUBSTRATO PARA TUBETES	50,000	UNIDADE	R\$ 54,67	R\$ 2 733,35	R\$ 0,55
9	FITA PARA ENXERTIA (5CM X 100M)	5,000	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 435,00	R\$ 0,87
10	CANIVETE PARA FAZER ENXERTO	5,000	UNIDADE	R\$ 101,92	R\$ 509,59	R\$ 1,02
11	CANIVETE COM ESPÁTULA, PARA FAZER ENXERTO	5,000	UNIDADE	R\$ 122,24	R\$ 611,19	R\$ 1,22
12	TESOURA DE PODA GRANDE	5,000	UNIDADE	R\$ 107,75	R\$ 538,75	R\$ 1,08
13	TESOURA DE PODA PEQ.	5,000	UNIDADE	R\$ 50,48	R\$ 252,42	R\$ 0,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



14	PENEIRAS FINAS GRANDE (AREIA)	10,000	UNIDADE	R\$ 89,88	R\$ 898,75	R\$ 0,90
15	KITS DE JARDINAGEM COMPLETO Especificação : COM PAZINHA LARGA, PAZINHA ESTREITA E ENXADINHA	5,000	UNIDADE	R\$ 49,50	R\$ 747,50	R\$ 1,50
16	TESOURA DE PODA (ANVIL)	5,000	UNIDADE	R\$ 145,88	R\$ 729,38	R\$ 1,46
17	TESOURA DE PODA (BY-PASS)	5,000	UNIDADE	R\$ 86,87	R\$ 434,33	R\$ 0,87
18	TESOURA DE CORTAR GRAMA	5,000	UNIDADE	R\$ 59,15	R\$ 295,75	R\$ 0,59
Total :					R\$ 98 737,90	

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO DESCONTO DE 1,00 (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AO VALORE UNITÁRIO ESTIMADO.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras para coleta seletiva e materiais para jardinagem.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE);

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de lixeiras para coleta seletiva e materiais para jardinagem, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal da gestão do Meio Ambiente, considerando a justificativa a seguir:

4.2.1 – JUSTIFICATIVA – SEMA:

Aquisição de matérias de jardinagem: Essa solicitação se faz necessária para atendimento, considerando que as matérias constantes, são de extrema necessidade para a manutenção e funcionamento das atividades desenvolvidas no decorrer do ano, haja visto, a compra das matérias está de acordo com o planejamento desta secretaria, no que tange a produção de mudas de variadas essências florestais assim como a produção de mudas de frutíferas. Então, preocupado com a questão ambiental, além da produção de mudas, nosso foco está em minimizar a quantidade de resíduo gerado em nosso viveiro, por isso a ideia de modificar o método de produção de mudas, substituindo os sacos plásticos, de curta utilização, por tubetes de longa duração, as demais matérias se fazem importantes, pois compõem parte importante



é indispensável do processo de produção de dessas mudas, no setor de jardinagem e arborização.

Aquisição de lixeiras: Essa solicitação se faz necessária para atendimento, as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, solicita a compra de lixeiras para a coleta seletiva que serão instaladas nas secretarias e escolas da rede pública de ensino de Vitória do Xingu-PA, para dar início a implementação do projeto de coleta seletiva no município, através do departamento de Educação Ambiental. A secretaria Municipal de Meio Ambiente dará apoio e incentivo a população visando a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, buscando proporcionar um ambiente limpo e saudável aos munícipes, paralelamente garantir uma vida útil adequada ao aterro sanitário municipal, uma vez que haverá redução do montante de matérias disposto nesse local.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressa nos Ofícios nº. 053/2023, 0139/2023 e anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade das ações e serviços públicos é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser de no MÁXIMO 10 (dez) dias a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 – O material deverá ser entregue na sede do Município de Vitória do Xingu/PA.

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigida pelo órgão de Fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) e por este Edital;

5.5 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.7 – O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.



5.8 - O horário de entrega do material deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:



6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. – Matrícula: Portaria nº. designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, modelo, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de



Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE). Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

18 541 0012 2.097 – *Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 01 de junho de 2023

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 226/2023